

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 266/2015

PARECER CEE/PE Nº 014/2016-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/03/2016*

I – RELATÓRIO:

A Diretora Geral da Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, entidade mantida por Vanessa Cristina de Fátima do Carmo Carneiro – ME, CNPJ: 07.999.529/0001-00, situada à Rua José Plech Fernandes, nº 74, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE através do Ofício nº 42/2015 (fl. 01), de 15/12/2015, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 21/12/2015, pedido de Alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

Anexou ao processo, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício nº 42/2015 (fl. 01), de 15/12/2015 expedido pela Instituição interessada, contendo as alterações propostas na Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem (fls. 03/50);
- Justificativa, contendo os elementos que motivaram a solicitação (fls. 51/54);

Em 28/12/2015, o presente processo foi distribuído para este relator analisar e emitir parecer.

II – ANÁLISE:

A Instituição interessada mantida por Vanessa Cristina de Fátima do Carmo Carneiro – ME, CNPJ: 07.999.529/0001-00, encontra-se regularmente credenciada e autorizada para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, conforme dispõe a Portaria SEE nº 207/2015, publicada no DOE de 20/01/2015. Solicita alteração na Matriz Curricular no tocante a Carga Horária estabelecida para o Estágio Obrigatório Supervisionado do referido curso, por avaliá-la elevada no patamar de 600 horas. A justificativa para reduzir a carga horária do Estágio, de 600 horas para 400 horas, está fundamentada na legislação em vigor (que não quantifica) e nos dispositivos da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN nº 441, de 15/05/2013, que no Inciso II do Art.1º, preconiza: **”O estágio.....deve ser realizado em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, redes básicas de serviços da saúde e comunidade, totalizar uma carga horária mínima que represente 20% da carga horária total do curso e ser executado durante os dois últimos períodos do curso”**. Diante dessas argumentações a alteração proposta na Matriz Curricular se configura conforme o que se segue:

• **MATRIZ CURRICULAR ATUAL**

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem Regime: MODULAR – Turnos: DIURNO/NOTURNO				
MÓDULO	DISCIPLINA	CH TEÓRICA	CH ESTÁGIO	TOTAL
I	Psicologia Aplicada a enfermagem	42	-	42
	Anatomia e Filosofia Humana	90	-	90
	Microbiologia e Parasitologia	60	-	60
	Higiene e Profilaxia	54	-	54
	Nutrição e Dietética	54	-	54
	Ética Profissional	30	-	30
	CARGA HORÁRIA – MÓDULO I	330		330
II	Introdução à Enfermagem	138	114	252
	Noções em farmacologia	39	-	39
	Enfermagem em Clínica Médica	120	99	219
	CARGA HORÁRIA – MÓDULO II	297	213	510
III	Enfermagem em Materno Infantil	120	99	219
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	120	99	219
	Enfermagem em Psiquiatria	48	30	78
	CARGA HORÁRIA – MÓDULO III	288	228	516
IV	Enfermagem em Saúde Pública	60	39	99
	Enfermagem em Urgência e Emergência	66	90	156
	Noções de Enfermagem em Terapia Intensiva(UTI)	30	-	30
	Enfermagem em Geriatria	30	30	60
	Noções de Enfermagem em Oncologia	30	-	30
	Noções de Administração em Enfermagem	30	-	30
	Noções de Doença Infecciosas e Parasitárias	39	-	39
	CARGA HORÁRIA - MÓDULO	285	159	444
	CARGA HORÁRIA DO CURSO	1200	600	1800

• **MATRIZ CURRICULAR ALTERADA**

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem Regime: MODULAR – Turnos: DIURNO/NOTURNO				
MÓDULO	DISCIPLINA	CH TEÓRICA	CH ESTÁGIO	TOTAL
I	Psicologia Aplicada a enfermagem	42	-	42
	Anatomia e Filosofia Humana	90	-	90
	Microbiologia e Parasitologia	60	-	60
	Higiene e Profilaxia	54	-	54
	Nutrição e Dietética	54	-	54
	Ética Profissional	30	-	30
	CARGA HORÁRIA – MÓDULO I	330		330

II	Introdução à Enfermagem	138	70	208
	Noções em farmacologia	39	-	39
	Enfermagem em Clínica Médica	120	60	180
	CARGA HORÁRIA – MÓDULO II	297	130	427
III	Enfermagem em Materno Infantil	120	60	180
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	120	60	180
	Enfermagem em Psiquiatria	48	30	78
	CARGA HORÁRIA – MÓDULO III	288	150	438
IV	Enfermagem em Saúde Pública	60	30	90
	Enfermagem em Urgência e Emergência	66	60	126
	Noções de Enfermagem em Terapia Intensiva(UTI)	30	-	30
	Enfermagem em Geriatria	30	30	60
	Noções de Enfermagem em Oncologia	30	-	30
	Noções de Administração em Enfermagem	30	-	30
	Noções de Doença Infecciosas e Parasitárias	39	-	39
	CARGA HORÁRIA – MÓDULO IV	285	120	405
	CARGA HORÁRIA DO CURSO	1200	400	1600

Observa-se, portanto, que não há incompatibilidade às normas vigentes na justificativa apresentada pela Instituição interessada em alterar a Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, constante do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, oferecido pela Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, entidade mantida por Vanessa Cristina de Fátima do Carmo Carneiro – ME, CNPJ: 07.999.529/0001-00, situada à rua José Plech Fernandes, nº 74, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, aprovando a nova Matriz Curricular constante no presente Parecer, mantendo-se os prazos autorizativos vigentes. É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de fevereiro de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício
 HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
 MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
 MARIA IÊDA NOGUEIRA
 REGINALDO SEIXAS FONTELES
 RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de março de 2016.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY